



**Portaria n° 110/2021, de 09 de agosto de 2021.**

O Senhor **ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR**, Procurador-Geral do Município de Picos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as informações provenientes do Tribunal de Contas do Estado do Piauí enviada ao Prefeito Municipal de Picos, a respeito da acumulação ilegal de cargos públicos e tendo em vista o disposto no art. 37, XVI, da Constituição Federal, bem como nos artigos 131, § 1° e 2°, 132, 133 e 134 da Lei Municipal n° 1.729/1993 Regime Jurídico único de Picos e art. 21, XVI da Lei Municipal 2.474/2013.

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente em regularizar o quadro de servidores do Município;

**CONSIDERANDO** ainda que a administração pública pode a qualquer momento rever seus atos com o objetivo de corrigir possíveis irregularidades;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal 1.729/93, no seu art. 152 reza que “*A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar assegurado ao acusado ampla defesa*”.

**CONSIDERANDO** que, o Processo Administrativo será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu Presidente.

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Determinar a instauração do Processo Administrativo para apurar o possível acúmulo de cargos da servidora da Prefeitura Municipal de Picos, **Sra. LORENA RODRIGUES SANTOS CARVALHO, CPF: 041.828.964-67.**

  
Antônio José de Carvalho Júnior  
Procurador Geral do Município de Picos  
Portaria n° 003/2021  
OAB/PI 15.763



**Parágrafo Único:** O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que constitui a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

**Artigo 2º** - Nomear para compor a Comissão Processante, responsável pela condução do presente Processo Administrativo, os seguintes servidores:

→ **Presidente:** *MARIA DO DESTERRO DE MATOS BARROS COSTA, Procuradora do Município, lotada na Procuradoria Geral do Município;*

→ **Membro:** *ADEILSON MOURA DA LUZ, Chefe de Gabinete, lotado na Procuradoria Geral do Município;*

→ **Membro:** *KELEN RANIELLE DA SILVA ALMEIDA, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria de Administração;*

**Artigo 3º** - Determinar ainda, a imediata instalação da Comissão Processante, a partir da publicação desta portaria, cabendo ao Presidente indicar quem irá secretariar os trabalhos. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria Geral do Município de Picos - PI, Estado do Piauí, em 09 de agosto de 2021.

  
**ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR**

Procurador-geral do Município de Picos

Portaria nº 03/2021

OAB/PI 5.763